



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de sistema completo de irrigação para espaço externo de produção e estufas, conforme discriminação abaixo:

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

IT E M	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	100	Unid	Esguicho/Microasperso - bico nebulizador vazão 2 - 2,5 i/h - com conector T 1/4	31526
02	50	Unid	Esguicho/Microasperso - Bico Nebulizador com conector reto 1/4	31526
03	100	Unid	Microaspersos - MF2 ACAI - tipo: bailarina para irrigação localizada; 30 L/H a 160/LH - pressão: 1,5 kgf/cm2	31526
04	100	Unid	Estaca para Microaspersos Rosca 3/8"	N/A
05	100	Unid	Conector para Mangueira Micro Tubo PELBD 4mm	N/A
06	100	metros	Micro tudo flexível 4mm (interno) x 7mm PVC	615
07	100	metros	Mangueira tubo para irrigação PELBD de 4,3mm PN110	N/A
08	50	Unid	Adaptador 1/4 x 1/2 (microtubo p/ mangueira)	18873
09	50	Unid	Saída para microtubo 1/4 e 3/8	18873
10	20	Unid	Conector para torneira 1/2 e 3/4	18873
11	100	Unid	Conector união linha reta para microtubo 4mm	13546
12	100	Unid	Conector T para microtubo 4mm	13546
13	100	Unid	Conector Ad-1 para microtubo reto 4mm	13546
14	100	Unid	Conector cotovelo dentado para microtubo 4mm	13546
15	100	Unid	Conector Cruz para microtubo 4mm	13546
16	100	Unid	Conector tampão final de linha para microtubo	13546



17	1	Unid	Bomba d'água periférica auto aspirante - 1/2 HP - 110V ou bivolt	3776
18	1	Unid	Filtro para caixa d'água - 9" ou ¾	150499
19	3	Unid	Temporizador pra irrigação para mangueira torneira - 3/4 1/2 - padrão bsp. Pressão de 0 a 4,0 bar	N/A

1.2 – DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição devido a instalação do espaço de mudas e teste de sementes, notamos a necessidade de instalação de um sistema automatizado de irrigação, tendo em vista a necessidade diária de manejo e visando o sucesso da produção hortícola e de produção de mudas desta secretaria.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da Fonte 00, Unidade 2027, Ficha 20241139 - Dotação Orçamentária 20.2027.20.608.0218.2072.44905299.15000000.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 15 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

4.4 – PAGAMENTO

4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na





4.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

4.4.3 - DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1 – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, situada no Calçadão Nelcyr Brandão Cabral, 189B – Coronel Carvalho – Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-315, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1 – Efetuada a entrega no almoxarifado central, o objeto será recebido pelo responsável, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

F.M.A.R.
Proc. nº 2023046614
Folha nº 7
Rúbrica 306640.

7.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do processo.

7.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

Calçadão Nelcyr Brandão Cabral, 189B – Coronel Carvalho – Angra dos Reis – RJ

CEP: 23.900-315 / Tel: (24) 3377-5786 – 3377-1780

E-mail: agricultura@angra.rj.gov.br / agricultura.pesca@angra.rj.gov.br



7.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela Lei nº 14.133/21;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

P.M.A.R

Proc. nº 2023046014

Folha nº 9

Rúbrica 30004 J

Angra dos Reis, 03 de Janeiro de 2024.

Aprovo, em 03 de Janeiro de 2024.

Leandro Correa da Silva

Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca